

Criado através da Lei nº 280/2013 - GP/PMP, de 30 de setembro de 2013, o Regime Próprio de Previdência Social de Portalegre/RN – RPPS, foi instituído e organizado de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98, que é amparado pelo Art. 40 da Constituição Federal. A partir da instituição do regime próprio, por lei, os servidores titulares de cargos efetivos são afastados do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Sua constituição se deu por decisão da câmara dos vereadores e pelo prefeito municipal, o Sr. Manoel de Freitas Neto, durante a gestão 2013-2017, que afirmou o seu intuito de facilitar a busca dos direitos previdenciários pelos servidores públicos e tornar as informações administrativas e financeiras mais transparentes, considerando o fácil acesso desses dados diretamente no órgão previdenciário funcionando dentro do município, além de tentar diminuir gastos públicos com altas alíquotas previdenciárias destinadas ao RGPS.

A Lei nº 280/2013 – GP/PMP, trata das responsabilidades do órgão quanto aos benefícios, segurados, dependentes, custeio, contribuições, utilização de recursos, entre outros. Com a evolução do órgão no município, ela recebe uma alteração através da Lei nº 344/2016, de 04 de janeiro de 2016, que passa a definir a sua estrutura orgânica e a ser denominada como “Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPrev”.

A gerência deste órgão previdenciário se dá por seu Presidente e do Diretor Administrativo e Financeiro, que, além de outras responsabilidades administrativas inerentes ao cargo, mantém atualizado as informações financeiras e fiscais exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE e do Ministério do Trabalho e da Previdência Social – MTPS.

Os recursos financeiros referentes aos repasses patronais e de servidores ativos são devidamente aplicados em fundos de investimentos destinados aos RPPS's, conforme é estabelecido na Resolução nº 3.922 do Banco Central do Brasil – BACEN.

O IPrev de Portalegre, inscrito através do CNPJ: 19.666.804/0001-52, se tornou uma autarquia municipal com milhões de recursos financeiros investidos. Os benefícios que compreendem a responsabilidade do órgão previdenciário municipal são:

Quanto aos servidores:

- Aposentadoria por invalidez
- Aposentadoria compulsória
- Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição
- Aposentadoria voluntária por idade
- Auxílio doença
- Salário Família
- Salário Maternidade
- Abono Anual.

Quanto aos dependentes:

- Pensão por morte.

A manutenção do órgão depende da realização anual da Avaliação Atuarial, realizada por atuários com registro nacional, essa avaliação analisa o atual estado do RPPS e faz uma previsão a longo prazo de como ele poderá estar nos próximos 15 anos ou mais. Essa análise faz com que se previna problemas futuros, ajudando na tomada de decisões muito antes de qualquer imprevisto, incluindo decidir também se será necessário a extinção do órgão, caso este se mostre insustentável nos anos que se seguirem.

Do início de 2014 ao final de 2016 o órgão possuía, até então, 39 aposentados e 1 pensionista em sua folha de pagamento mensal de benefícios, além dos outros auxílios de caráter temporário previstos em lei e que é de direito do servidor.